



EDITAL SEI Nº 0194998/2015 - FCJ.UAD

Joinville, 24 de novembro de 2015.

EDITAL Nº 029/2015

CHAMAMENTO PÚBLICO

A Fundação Cultural de Joinville faz saber que, durante o período de 01/12/2015 a 31/01/2016, de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h, em sua sede administrativa estabelecida na Avenida José Vieira, nº 315, 3º andar, fundos do Centreventos Cau Hansen, Bairro América, Joinville/SC, estarão abertas as inscrições para seleção e credenciamento de espetáculos artísticos, nas modalidades: canto-coral, grupos de dança (acadêmicas, contemporâneas, étnicas, folclóricas, tradicionais, de salão e urbanas), musicais (solo, dupla, trios e bandas), companhia de circo, espetáculo de teatro, cultura popular e bateria de escola de samba, para apresentação nos eventos "Feira do Príncipe", "Sábado na Estação" e "Dança na Praça", a ser regido pelas condições deste edital, às quais os interessados devem submeter-se sem quaisquer restrições, com aplicação subsidiária da Lei 8666/93, de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais pertinentes vigentes.

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital visa o credenciamento de apresentações artísticas nas modalidades: canto-coral, grupos de dança (acadêmicas, contemporâneas, étnicas, folclóricas, tradicionais, de salão e urbanas), musicais (solo, dupla, trios e bandas), companhia de circo, espetáculo de teatro, cultura popular e bateria de escola de samba, para os eventos "Feira do Príncipe", "Sábado na Estação" e "Dança na Praça", para execução dos projetos denominados "Edital de Compra de Espetáculos" aprovados pelo Sistema Municipal de Desenvolvimento pela Cultura - SIMDEC, com recursos do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura - FMIC.

1.2 Serão selecionados, cadastrados e classificados os incritos nas seguintes modalidades e respectivos eventos:

1.2.1 Evento **Feira do Príncipe:**

- a) 1 (um) grupo de canto-coral que realizará até 7 (sete) apresentações;
- b) 1 (um) grupo de dança que realizará até 8 (oito) apresentações;
- c) 1 (um) músico para apresentação solo que realizará até 7 (sete) apresentações;
- d) 1 (uma) dupla musical que realizará até 5 (cinco) apresentações;
- e) 2 (dois) trios ou bandas que realizarão até 5 (cinco) apresentações cada;
- f) 1 (uma) companhia de circo que realizará até 7 (sete) apresentações.

1.2.2 Evento Sábado na Estação:

- a) 1 (um) grupo de cultura popular que realizará até 5(cinco) apresentações;
- b) 1 (uma) companhia de teatro que realizará até 8 (oito) apresentações de espetáculo;
- c) 2 (dois) músicos para apresentações solo que realizarão até 7 (sete) apresentações cada;
- d) 2 (dois) trios ou bandas que realizarão até 5(cinco) apresentações cada;
- e) 1 (uma) bateria de escola de samba que realizará até 7 (sete) apresentações.

1.2.3 Evento Dança na Praça:

- a) 2 (dois) grupos de danças acadêmicas e/ou contemporâneas que realizarãooté 5 (cinco) apresentações cada;
- b) 2 (dois) grupos de danças étnicas e/ou folclóricas e tradicionais que realizarão até 5 (cinco) apresentações cada;
- c) 2 (dois) grupos de dança de salão que realizarão até 5 (cinco) apresentações cada;
- d) 2 (dois) grupos de danças urbanas que realizarão até 5 (cinco) apresentações cada.

2. DA DOCUMENTAÇÃO DISPONÍVEL

2.1 Anexo I - Termo de Referência;

2.2 Anexo II - Ficha de Inscrição;

2.3 Anexo III - Modelo de Declaração de que o proponente que tem ciência que sua inscrição e seleção não geram direito subjetivo a sua efetiva contratação, conhece e aceita as regras do presente edital, responsabilizando-se pelas informações contidas no projeto e que não exerce cargo público nas administrações direta ou indireta e/ou como prestador de serviços de empresas terceirizadas da Prefeitura Municipal de Joinville;

2.4 Anexo IV - Modelo de Declaração de Residência ou Estabelecimento;

2.5 Anexo V - Cadastro de Pessoa Física;

2.6 Anexo VI - Minuta do Termo de Contrato.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições serão realizadas de 01/12/2015 a 31/01/2016.

3.2 Os documentos mencionados no item 5 deste edital deverão ser entregues impressos e assinados, em envelope lacrado e identificado. O envelope poderá ser enviado pelos Correios, com aviso de recebimento (AR), ou entregue diretamente na de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h, na sede da Fundação Cultural de Joinville, estabelecida na Avenida José Vieira, nº 315, 3º andar, fundos do Centreventos Cau Hansen, Bairro América, Joinville/SC, respeitando o prazo de inscrição.

3.2.1 Serão desconsideradas as inscrições entregues fora do prazo.

3.3 Obrigatório constar por fora dos envelopes, devidamente lacrados e identificados, as informações abaixo:

FUNDACAO CULTURAL DE JOINVILLE

AMÉRICA
AVENIDA JOSÉ VIEIRA, Nº 315 - 3º andar - fundos do Centreventos Cau Hansen -

JOINVILLE - SANTA CATARINA - CEP: 89.204-110

EDITAL Nº/FCJ - (nome do Edital)

EVENTO: () Feira do Príncipe () Sábado na Estação () Dança na Praça

MODALIDADE DO PROJETO: () Canto-Coral () Dança () Música () Circo () Teatro () Cultura Popular () Carnaval

NOME DO PROJETO:

NOME DO PROPONENTE:

3.3.1 Dentro do envelope a documentação obrigatória para inscrição, exigida no item 5, que deverá ser apresentada em 01 (uma) via montada com duas perfurações (modelo “arquivo”), devendo as folhas estarem presas com grampos, trilhos ou similares.

4. DOS PRAZOS

4.1 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 6 (seis) meses, mediante decisão motivada, a ser exarada pelo Presidente da Fundação Cultural de Joinville.

5. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA INSCRIÇÃO

5.1 Todos os proponentes deverão apresentar a seguinte documentação:

5.1.1 Se proponente Pessoa Jurídica:

a) Formulário de inscrição do projeto (Anexo II): deve conter a descrição da apresentação, objetivo, justificativa para realização, programação;

b) comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

c) registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, ou estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, expedida pelo órgão competente;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011 – CNDT;

i) Declaração do proponente que tem ciência que sua inscrição e seleção não geram direito subjetivo a sua efetiva contratação, conhece e aceita as regras do presente edital, responsabilizando-se pelas informações contidas no projeto e que não exerce cargo público nas administrações direta ou indireta e/ou como prestador de serviços de empresas terceirizadas da Prefeitura Municipal de Joinville (anexo III);

j) cópia de comprovantes de estabelecimento no Município de Joinville há mais de 2 (dois) anos, ou seja, um atual e outro anterior a 2 anos;

j-1) para fins de comprovação de endereço serão aceitos contas de água, luz, telefone ou contrato de locação no nome do proponente;

j-2) Caso o candidato não tenha como comprovar endereço, nos termos do item anterior, será aceita Declaração de Estabelecimento devidamente assinada pelo proprietário do imóvel, com firma reconhecida em cartório, acompanhada no mínimo de um comprovante atual (máximo 60 dias)

da conta de água, luz ou telefone, em nome do proprietário do imóvel, conforme modelo (anexo IV).

Parágrafo único: Será aceita Certidão Positiva com Efeitos de Negativa nos casos em que é solicitada a Certidão Negativa de Débitos.

5.1.2 Se proponente Pessoa Física:

a) Formulário de inscrição do projeto (Anexo II): deve conter a descrição da apresentação, objetivo, público-alvo quantificado, justificativa para realização e programação ;

b) cópia de documento de identidade (ex.: RG, CNH, Carteiras de Identidade Profissional) e cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) cadastro preenchido conforme modelo (Anexos V);

d) Declaração do proponente que tem ciência que sua inscrição e seleção não geram direito subjetivo a sua efetiva contratação, conhece e aceita as regras do presente edital, responsabilizando-se pelas informações contidas no projeto e que não exerce cargo público nas administrações direta ou indireta e/ou como prestador de serviços de empresas terceirizadas da Prefeitura Municipal de Joinville (anexo III);

e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, expedida pelo órgão competente;

f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, expedida pelo órgão competente;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011 – CNDT;

i) cópia de comprovantes de domicílio no Município de Joinville há mais de 2 (dois) anos, ou seja, um atual e outro anterior a 2 anos;

i-1) para fins de comprovação de endereço serão aceitos contas de água, luz, telefone ou contrato de locação no nome do proponente;

i-2) Caso o candidato não tenha como comprovar endereço, nos termos do item anterior, será aceita Declaração de Residência devidamente assinada pelo proprietário do imóvel, com firma reconhecida em cartório, acompanhada no mínimo de um comprovante atual (máximo 60 dias) da conta de água, luz ou telefone, em nome do proprietário do imóvel, conforme modelo (anexo IV).

Parágrafo único: Será aceita Certidão Positiva com Efeitos de Negativa nos casos em que é solicitada a Certidão Negativa de Débitos.

5.2 - Documentação Específica por Área

5.2.1 É indispensável à apresentação do projeto, sob pena de indeferimento imediato, os seguintes itens nas respectivas modalidades:

a) Circo e Teatro:

a.1) Formulário de inscrição preenchido (anexo II);

a.2) sinopse do espetáculo;

a.3) ficha técnica do espetáculo;

a.4) fotos do espetáculo;

a.5) gravação do espetáculo em DVD ou pen drive.

b) Dança:

b.1) Formulário de inscrição preenchido (anexo II);

- b.2) sinopse do espetáculo ou coreografias;
- b.3) ficha técnica do espetáculo;
- b.4) fotos do espetáculo ou coreografia;
- b.5) gravação do espetáculo ou coreografias em DVD ou pen drive.

c) Música e Canto Coral:

- c.1) Formulário de inscrição preenchido (anexo II);
- c.2) repertório a ser apresentado;
- c.3) ficha técnica da apresentação.
- c.4) gravação do espetáculo em DVD ou pen drive.

d) Cultura Popular

- d.1) Formulário de inscrição preenchido (anexo II);
- d.2) sinopse do espetáculo;
- d.3) ficha técnica do espetáculo;
- d.4) fotos do espetáculo;
- d.5) gravação do espetáculo em DVD ou pen drive.

e) Bateria de Escola de Samba

- e.1) Formulário de inscrição preenchido (anexo II);
- e.2) repertório a ser apresentado;
- e.3) ficha técnica da apresentação.

Parágrafo único: fica vedada a participação de espetáculos que ainda não estrearam das áreas de circo, teatro, dança, cultura popular, folclore, música e canto coral.

6. DA SELEÇÃO E JULGAMENTO

6.1 Fica a Fundação Cultural de Joinville responsável pelo julgamento e seleção dos projetos de que trata este Termo de Referência.

6.2 A análise e julgamento da Habilitação será realizado pela Comissão Permanente de Licitação da Fundação Cultural de Joinville.

6.3 A avaliação dos projetos será realizada pela Comissão Mista, composta por membros da Sociedade Governamental e da Sociedade Civil, constituída especialmente para este fim.

6.3.1 A Comissão Mista será composta da seguinte forma: 3 (três) membros da Fundação Cultural de Joinville (Diretoria Executiva, Gerência de Incentivo e Difusão Cultural e Coordenação da Casa da Cultura Fausto Rocha Junior) e 2 (dois) membros da sociedade civil indicados pelo CMPC (Conselho Municipal de Política Cultural).

Parágrafo único: Será vedado a qualquer membro da Comissão Mista designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das propostas concorrentes ao presente Edital.

6.4 Serão adotados os seguintes critérios de pontuação para efeito de julgamento:

- 6.4.1** relevância artística e cultural da proposta (0 a 30 pontos);
- 6.4.2** capacidade do proponente e da equipe na execução do projeto (0 a 30 pontos);
- 6.4.3** diversidade estética do conteúdo (0 a 20 pontos);
- 6.4.4** qualidade técnica do espetáculo (0 a 20 pontos).

6.5 Havendo empate entre as propostas, será promovido o desempate, com prioridade

para a iniciativa que obtiver maior pontuação sucessivamente nos critérios estabelecidos no item 6.3.1 e 6.3.2, nesta ordem, estabelecidos neste subitem.

6.6 As propostas que não alcançarem a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos serão desclassificadas.

6.7 As propostas qualificadas serão listadas em ordem de classificação, por modalidade artística.

6.8 Após o período de inscrições o cronograma com as datas da sessão para análise e julgamento da Habilitação, bem como para seleção e julgamento dos projetos será previamente comunicado pela Fundação Cultural de Joinville, através de publicação na página fundacaocultural.joinville.sc.gov.br.

7. DA REMUNERAÇÃO

7.1 Cada projeto aprovado receberá os valores a cada apresentação, conforme descrito abaixo.

7.1.1 Evento Feira do Príncipe - Serão selecionados:

a) 1 (um) grupo de canto-coral com até 7 (sete) apresentações, sendo que cada apresentação será remunerada com o valor de R\$ 500,00 (quinhentos) reais;

b) 1 (um) grupo de dança com até 8 (oito) apresentações, sendo que cada apresentação será remunerada com o valor de R\$ 500,00 (quinhentos) reais;

c) 1 (um) músico para apresentação solo, com até 7 (sete) apresentações, sendo que cada apresentação será remunerada com o valor de R\$ 200,00 (duzentos) reais;

d) 1 (uma) dupla musical com até 5 (cinco) apresentações, sendo que cada apresentação será remunerada com o valor R\$ 400,00 (quatrocentos) reais;

e) 2 (dois) trios ou bandas com até 5(cinco) apresentações cada, sendo que cada apresentação será remunerada com o valor de R\$ 600,00 (seiscentos) reais;

f) 1 (uma) companhia de circo com até 7 (sete) apresentações, sendo que cada apresentação será remunerada com o valor de R\$ 500,00 (quinhentos) reais.

7.1.2 Evento Sábado na Estação - Serão selecionados:

a) 1 (um) grupo de cultura popular com até 5(cinco) apresentações, sendo que cada apresentação será remunerada com o valor de R\$ 600,00 (seiscentos) reais;

b) 1 (uma) companhia de teatro com até 8 (oito) apresentações, sendo que cada apresentação será remunerada com o valor de R\$ 500,00 (quinhentos) reais;

c) 2 (dois) músicos para apresentações solo, com até 7 (sete) apresentações cada, sendo que cada apresentação será remunerada com o valor de R\$ 200,00 (duzentos) reais;

d) 2 (dois) trios ou bandas com até 5(cinco) apresentações cada, sendo que cada apresentação será remunerada com o valor de R\$ 600,00 (seiscentos) reais;

e) 1 (uma) bateria de escola de samba com até 7 (sete) apresentações de bateria de escola de samba, sendo que cada apresentação será remunerada com o valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta) reais.

7.1.3 Evento Dança na Praça - Serão selecionados:

a) 2 (dois) grupos de danças acadêmicas e/ou contemporâneas, com até 5 (cinco) apresentações cada, sendo que cada apresentação será remunerada com o valor de R\$ 500,00 (quinhentos) reais;

b) 2 (dois) grupos de danças étnicas e/ou folclóricas e tradicionais, com até 5 (cinco) apresentações cada, sendo que cada apresentação será remunerada com o valor de R\$ 500,00 (quinhentos) reais;

c) 2 (dois) grupos de dança de salão, com até 5 (cinco) apresentações cada, sendo que cada apresentação será remunerada com o valor de R\$ 500,00 (quinhentos) reais;

d) 2 (dois) grupos de danças urbanas, com até 5 (cinco) apresentações cada, sendo que cada apresentação será remunerada com o valor de R\$ 500,00 (quinhentos) reais.

7.2 para esta licitação, fica estimado o valor máximo de R\$ 60.750,00 (sessenta mil, setecentos e cinquenta reais).

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 - A contratação do(s) selecionado(s) será representada pela expedição do Contrato, do qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do objeto licitado, quantitativo, preço unitário e total, prestados, prazo para execução dos serviços.

8.2 - Convocação para assinatura do Contrato:

8.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto ao(s) respectivo(s) selecionado(s), este(s) será(ão) convocado(s) em até 10 (dez) dias para, no prazo de **05 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar o Contrato;

8.2.2 – Se o licitante selecionado não apresentar situação de habilitação regular ou se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, que será declarado o vencedor do certame;

8.2.3 – Se o licitante selecionado se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pelo CONTRATANTE ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito de vencedor, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital;

8.3 – Na oportunidade de assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social – **INSS**, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** e Débitos Trabalhistas – **CNDT**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária: 13.392.0009.2.1172 - Criação, Difusão, Fomento, Incentivo e Manutenção das Ações Culturais - FCJ - Despesa 429 - Fonte 100.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o adimplemento de cada parcela do objeto/prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal na Área de Finanças e Contabilidade da Fundação Cultural de Joinville.

10.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da contratante, da qual deverá constar o número desta Licitação, Nota de Empenho, acompanhado das negativas fiscais (Federal, Estadual, Municipal, FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011) regularizadas.

10.3 – Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, fica o contratado obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota fiscal (física), modelo 1 ou 1-, conforme determina a cláusula segunda da Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

10.4 – Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Fundação Cultural de Joinville, será aplicado como índice de atualização monetário o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

10.5 – Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

11. DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1 – A gestão e fiscalização do termo contratual serão realizadas pela Fundação Cultural de Joinville, sendo a mesma responsável pela fiscalização da execução e controle do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

12 – DAS SANÇÕES

12.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Licitante/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Edital e no Contrato.

12.2 – Penalidades que poderão ser cominadas ao Licitante/Contratado, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano a que exceder;

II – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002:

a) recusar-se a retirar a assinar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do licitante, registrada em ata;

e) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

f) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

g) fraudar a execução do Contrato;

h) descumprir as obrigações decorrentes do Contrato.

12.3 – As multas deverão ser pagas junto ao setor de Contabilidade da Fundação Cultural de Joinville até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

12.4 – Nas penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do licitante ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

12.5- As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.

12.6 – Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência

contratual.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÕES

13.1 – Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e, qualquer proponente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, impugnar o Edital, conforme previsto no art. 41 da Lei 8.666/93.

13.2 Das decisões proferidas pela Comissão Mista caberá recurso por parte dos participantes deste Chamamento Pública, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

13.3 – O recurso deverá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da lavratura da ata ou da intimação do ato. A interposição do recurso será comunicada aos demais proponentes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.4 – O recurso recebido na fase de habilitação e proposta terá efeito suspensivo. Os demais serão recebidos sem efeito suspensivo, porém a autoridade competente poderá, por razões de interesse público, atribuir-lhes eficácia suspensiva.

13.5 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.6 – Os recursos deverão ser encaminhados e protocolados na Fundação Cultural de Joinville, sito à Avenida José Vieira nº 315, Bairro América, Joinville/SC – CEP: 89.204-110. (fundos do Centreventos Cau Hansen – 4º andar)

13.7– Não serão admitidos recursos enviados via fax ou correio.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A não apresentação de quaisquer dos documentos elencados no **item 5**, ou em desacordo com o estabelecido no Anexo I - Termo de Referência implicará no indeferimento da inscrição.

14.2 O encaminhamento de inscrição para concorrer à Seleção implica prévia e integral concordância com as normas deste edital.

14.3 O proponente poderá inscrever apenas um projeto em cada um dos eventos apresentados no Anexo I - Termo de Referência, **item II-Descrição dos Serviços - Feira do Príncipe, Sábado na Estação e Dança na Praça**.

14.4 Caso o proponente seja contemplado em mais de uma categoria, deverá optar pela de sua preferência.

14.5 A constatação de irregularidades nos documentos apresentados implicará na desclassificação da inscrição a qualquer tempo, com a obrigação de devolução do valor do pagamento corrigido, sem prejuízo das demais cominações penais, civis e administrativas, prescritas em lei.

14.6 Será desclassificada a proposta em que o proponente apresentar pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas junto a qualquer órgão público, vinculado direta ou indiretamente a Prefeitura Municipal de Joinville.

14.7 Todos os documentos encaminhados à Fundação Cultural de Joinville passarão a fazer parte dos acervos da Fundação Cultural de Joinville, para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção sociocultural e socioeducativa brasileira, razão pela qual não serão devolvidas aos proponentes.

14.8 Todo proponente cederá, sem ônus, os direitos de voz e imagem das obras apresentadas neste edital, para fins promocionais ou publicitários de interesse da Prefeitura Municipal de Joinville e Fundação Cultural de Joinville.

14.9 O proponente deverá manter atualizado os seus dados cadastrais enquanto estiver participando do processo seletivo.

14.10 A Fundação Cultural de Joinville se reserva o direito de realizar comunicações,

solicitar documentos ou informações aos proponentes, por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.

14.11 As apresentações deverão ocorrer conforme solicitação da Fundação Cultural de Joinville.

14.12 O pagamento somente será realizado se o proponente aprovado cumprir integralmente o objeto proposto.

14.13 O presente Edital ficará à disposição dos interessados no portal da Fundação Cultural de Joinville, <https://fundacaocultural.joinville.sc.gov.br>

14.14 É vedada a participação nesta Seleção:

14.14.1 de pessoas físicas integrantes e servidores públicos da administração direta ou indireta, e/ou prestador de serviço de empresas terceirizadas da Prefeitura Municipal de Joinville;

14.14.2 de instituições de direito público;

14.14.3 de proponente que esteja em situação de inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a Fundação Cultural de Joinville ou outra entidade pública, tenha ele recebido integralmente ou não os recursos de tais instituições;

14.15 Os casos omissos e as dúvidas surgidas no presente edital, nas fases de habilitação e execução de seu objeto, serão analisadas e resolvidos pela Comissão Mista constituída especialmente para este fim, ressalvada a competência da comissão para dirimir procedimento, formas e critérios de julgamento na ausência de disposição editalícia.

14.16 Não serão aceitas modificações ou substituições de dados depois de finalizada a inscrição.

14.17 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes, recurso ou indenização, poderá o Chamamento Público ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização do Chamamento Público.

14.18 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Chamamento Público serão sanados pela Fundação Cultural de Joinville, obedecida a legislação vigente.

14.19 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Chamamento Público, fica eleito o Foro da cidade de Joinville-SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE

Rodrigo Coelho

Diretor Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI N° 0182323/2015 - FCJ.UAD

I-Objeto para a contratação:

O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de apresentações artísticas, nas modalidades: canto-coral; grupos de dança (acadêmicas, contemporâneas, étnicas, folclóricas, tradicionais, de salão e urbanas); musicais (solo, dupla, trios e bandas); companhia de

circo, teatro, cultura popular e bateria de escola de samba; para os eventos Feira do Príncipe, Sábado na Estação e Dança na Praça.

II-Descrição dos Serviços:

Contratação de apresentações artísticas para os eventos Feira do Príncipe, Sábado na Estação e Dança na Praça, através de seleção a ser realizada por uma Comissão Mista constituída especialmente para este fim. Cada projeto contemplado realizará, no máximo, uma apresentação por edição no seu respectivo evento (Feira do Príncipe, sábado na Estação e Dança na Praça), e receberá os valores a cada apresentação, conforme descrito abaixo:

Feira do Príncipe - Serão selecionados:

- a) 1 (um) grupo de canto-coral com até 7 (sete) apresentações, sendo que cada apresentação será remunerada com o valor de R\$ 500,00 (quinhentos) reais;
- b) 1 (um) grupo de dança com até 8 (oito) apresentações, sendo que cada apresentação será remunerada com o valor de R\$ 500,00 (quinhentos) reais;
- c) 1 (um) músico para apresentação solo, com até 7 (sete) apresentações, sendo que cada apresentação será remunerada com o valor de R\$ 200,00 (duzentos) reais;
- d) 1 (uma) dupla musical com até 5 (cinco) apresentações, sendo que cada apresentação será remunerada com o valor R\$ 400,00 (quatrocentos) reais;
- e) 2 (dois) trios ou bandas com até 5 (cinco) apresentações cada, sendo que cada apresentação será remunerada com o valor de R\$ 600,00 (seiscentos) reais;
- f) 1 (uma) companhia de circo com até 7 (sete) apresentações, sendo que cada apresentação será remunerada com o valor de R\$ 500,00 (quinhentos) reais.

Sábado na Estação - Serão selecionados:

- a) 1 (um) grupo de cultura popular com até 5 (cinco) apresentações, sendo que cada apresentação será remunerada com o valor de R\$ 600,00 (seiscentos) reais;
- b) 1 (uma) companhia de teatro com até 8 (oito) apresentações, sendo que cada apresentação será remunerada com o valor de R\$ 500,00 (quinhentos) reais;
- c) 2 (dois) músicos para apresentações solo, com até 7 (sete) apresentações cada, sendo que cada apresentação será remunerada com o valor de R\$ 200,00 (duzentos) reais;
- d) 2 (dois) trios ou bandas com até 5 (cinco) apresentações cada, sendo que cada apresentação será remunerada com o valor de R\$ 600,00 (seiscentos) reais;
- e) 1 (uma) bateria de escola de samba com até 7 (sete) apresentações de bateria de escola de samba, sendo que cada apresentação será remunerada com o valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta) reais.

Dança na Praça - Serão selecionados:

- a) 2 (dois) grupos de danças acadêmicas e/ou contemporâneas, com até 5 (cinco) apresentações cada, sendo que cada apresentação será remunerada com o valor de R\$ 500,00 (quinhentos) reais;
- b) 2 (dois) grupos de danças étnicas e/ou folclóricas e tradicionais, com até 5 (cinco) apresentações cada, sendo que cada apresentação será remunerada com o valor de R\$ 500,00 (quinhentos) reais;
- c) 2 (dois) grupos de dança de salão, com até 5 (cinco) apresentações cada, sendo que cada apresentação será remunerada com o valor de R\$ 500,00 (quinhentos) reais;
- d) 2 (dois) grupos de danças urbanas, com até 5 (cinco) apresentações cada, sendo que cada apresentação será remunerada com o valor de R\$ 500,00 (quinhentos) reais.

Os valores para cada apresentação foram estimados de acordo com o recurso disponível em projeto aprovado no SIMDEC - Sistema Municipal de Desenvolvimento pela Cultura, conforme o tipo de modalidade, estrutura, transporte, alimentação e número de integrantes necessários para a realização das apresentações.

Tempo de cada apresentação por modalidade artística:

- a) Apresentações de Circo, Teatro, Cultura Popular e Dança: de 30 à 45 minutos;
- b) Apresentações de Música, Canto Coral e Bateria de Escola de Samba: de 45 à 60 minutos;

Descrição da área de atuação por modalidade artística:

1 - Canto-Coral:

Um Coro ou Grupo Coral é um grupo musical composto, basicamente, de cantores, profissionais ou não, que são classificados conforme tessitura de suas vozes.

O canto coral baseia suas atividades na execução de peças musicais escritas especialmente para o coro ou arranjos para coro de canções folclóricas e populares. Com ou sem acompanhamento instrumental.

2 - Danças:

a) **Acadêmicas:** Ballet clássico, Ballet moderno, Jazz e/ou **Contemporâneas:** Reconhecidas mundialmente a partir da década de 60, na qual sua organização de corpo no tempo e movimento no espaço se dá por meio de coreografia ou improvisação, dirigidas por coreógrafo ou diretor de cena por criação coletiva;

b) **Étnicas:** Danças originárias das culturas européia, americana, africana, polinésia, asiática e do oriente médio. À caráter, Afro, Cigana, Indígenas, Indiana, Flamenco, do Ventre. **Folclóricas e Tradicionais:** Baião, Catira, Carimbó, Ciranda, Coco, Congada, Fandango, Frevo, Lundu, Maracatu, Quadrilha, Reisado, Samba de roda, Xaxado, etc.;

c) **Salão:** Bolero, Chá-chá-chá, Forró, Fox Trote, Maxixe, Merengue, Quick Step, Rumba, Salsa, Samba de Gafieira, Soltinho Tango, Valsa, Zouk, etc.;

d) **Urbanas:** Animation, Breaking, Body Waving, Disco, Freehand Glowsticking, Freestyle, Hardstyle, Hip Hop, House Dance, Jumpstyle, Krumping Locking, Melbourne Shuffle, New Style, Popping, Sapateado, Street Jazz ou Jazz-Funk, Stiletto, Tecktonik, Ticking, Vogue, Waacking, Waving, Novas Danças, etc..

3 - Musicais:

a) **Solo:** Qualquer pessoa ligada diretamente à música, em caráter profissional ou amador, exercendo alguma função como a de tocar um instrumento musical e cantar. O músico pode ter ou não uma carteira de alguma instituição que reconheça, como a Ordem dos Músicos do Brasil, assim como pode ou não ter a formação acadêmico-técnica (através de escolas de música, conservatórios, faculdades ou universidades);

b) **Dupla:** Um dueto ou duo é uma composição musical executada por dois músicos;

c) **Trio:** Conjunto de Músicos que executam uma composição para três vozes ou três instrumentos;

d) **Banda:** Conjunto musical formado por instrumentistas, que executam marchas militares, marchinhas populares etc. (nesse caso, formado principalmente por instrumentos de sopro e de percussão) ou músicas pop (formado por instrumentos eletricamente amplificados e geralmente acompanhando cantor ou cantora);

4 - Cia de Circo:

Companhia em coletivo que reúne artistas de diferentes especialidades, como: malabarismo, palhaço, acrobacia, monociclo, contorcionismo, equilibrismo, entre outros.

5 - Teatro:

Um conjunto de pessoas ligadas à arte cênica (ou performativa) relacionadas com a atuação e/ou interpelação por meio da qual são representadas histórias na presença de um público (platéia), combinando discurso, gestos, sons, músicas e cenografia;

6 - Cultura Popular:

Pode ser definida como qualquer manifestação cultural (dança, música, festas, literatura, folclore, arte, etc) em que o povo produz e participa de forma ativa, surge das tradições e costumes e é transmitida de geração para geração, principalmente, de forma oral, como o boi de mamão, maracatu e terno de reis;

7 - Bateria de Escola de Samba:

É uma espécie de orquestra com instrumentos de percussão, que devem acompanhar o canto e conduzir o ritmo (seção rítmica) do desfile.

Costumam fazer parte de uma bateria de escola de samba os seguintes instrumentos: surdo de primeira, surdo de segunda, surdo de terceira, caixa de guerra, repique, chocalho, tamborim, cuíca, agogô, reco-reco, pandeiro e prato.

III-Equipe Mínima:

No caso de apresentações solo é necessário 1 (uma) pessoa, nas apresentações em dupla 2 (duas) pessoas e nas demais apresentações no mínimo 3 (três) pessoas.

IV-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

As apresentações serão realizadas de acordo com a necessidade, baseado nos calendários específicos de cada evento, conforme abaixo:

Feira do Príncipe: Mensalmente, todo segundo domingo de cada mês, na Praça Nereu Ramos, centro.

Sábado na Estação: Mensalmente, todo terceiro sábado de cada mês, na Estação da Memória,

Dança na Praça: Semanalmente, todas as quintas-feiras, na Praça Nereu Ramos.

V-Resultados (produtos) da Execução dos serviços:

O resultado da execução dos serviços será a realização das apresentações nos eventos descritos acima, nas datas solicitadas pela Fundação Cultural.

VI-Cronograma de execução dos serviços:

As apresentações serão solicitadas conforme a necessidade do evento, segundo cronograma abaixo:

FEIRA DO PRÍNCIPE: Serão 4 (quatro) apresentações por edição, distribuídas entre os projetos aprovados nas diversas modalidades, de acordo com a temática de cada edição, nas seguintes datas: 13/03/2016, 10/04/2016, 08/05/2016, 12/06/2016, 10/07/2016, 14/08/2016, 11/09/2016, 09/10/2016 e 13/11/2016.

SÁBADO NA ESTAÇÃO: Serão 4 (quatro) apresentações por edição, distribuídas entre os projetos aprovados nas diversas modalidades, de acordo com a temática de cada edição, nas seguintes datas: 19/03/2016, 16/04/2016, 21/05/2016, 18/06/2016, 16/07/2016, 20/08/2016, 17/09/2016, 15/10/2016 e 19/11/2016.

DANÇA NA PRAÇA: Será 1 (uma) apresentação por edição, distribuídas entre os projetos aprovados nas diversas modalidades, de acordo com a temática de cada edição, nas seguintes datas: 03, 10, 17, 24 e 31/03/2016; 07, 14, 21 e 28/04/2016; 05, 12, 19 e 26/05/2016; 02, 09, 16, 23 e 30/06/2016; 07, 14, 21 e 28/07/2016; 04, 11, 18 e 25/08/2016; 01, 08, 15, 22 e 29/09/2016; 06, 13, 20 e 27/10/2016; 03, 10, 17 e 24/11/2016; e 01/12/2016.

O cronograma dos eventos poderá ser alterado pela Fundação Cultural de Joinville, de acordo com os critérios que considerar válidos, devendo informar os contemplados até 10 (dez) dias de antes da apresentação.

VII-Local de execução dos serviços:

As atrações selecionadas para a Feira do Príncipe e Dança na Praça, se apresentarão no palco da Praça Nereu Ramos - Centro. As atrações selecionadas para o Sábado na Estação, se apresentarão no palco da Estação da Memória na Rua Leite Ribeiro.

VIII-Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes desta Licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 13.392.0009.2.1172 - Criação, Difusão, Fomento, Incentivo e Manutenção das Ações Culturais - FCJ - Despesa 429 - Fonte

IX-Gestor do Contrato:

A gestão do contrato será realizada pela Fundação Cultural de Joinville, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

X-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

- a) O material de cena e o transporte serão de responsabilidade dos grupos/artistas;
- b) A nota fiscal somente poderá ser emitida após a apresentação ser realizada;
- c) No caso de pessoa física, os custos com a emissão da nota fiscal como: Imposto ISS (de 2% a 5%) e o valor da compra da referida nota fiscal ficarão a cargo do contratado e haverá a retenção de 11% referente ao INSS que serão recolhidos pela Fundação Cultural de Joinville;
- d) Os grupos/artistas selecionados deverão apresentar-se em datas e locais determinados pela Fundação Cultural de Joinville;
- e) O proponente contemplado que por ventura desistir do certame deverá manifestar-se via ofício à Fundação Cultural de Joinville - Gerência de Incentivo e Difusão Cultural, com a devida justificativa, cabendo à Fundação Cultural convocar o projeto seguinte da lista de classificação, na mesma modalidade artística;
- f) O proponente contemplado que necessitar cancelar a apresentação, deverá comunicar em até 72 horas antes da data agendada via ofício ou meio eletrônico à Fundação Cultural de Joinville - Gerência de Incentivo e Difusão Cultural, com a devida justificativa. Caberá àquela Gerência analisar o pedido de justificativa do proponente contemplado;
- g) O proponente contemplado que necessitar cancelar ou faltar nas apresentações por 02 (duas) vezes, independente da justificativa, será desqualificado, cabendo à Fundação Cultural de Joinville convocar o próximo da lista de classificação, da modalidade artística em questão;
- h) O não cumprimento dos itens **d, f e g** inviabilizará a participação do proponente em outras seleções da Fundação Cultural de Joinville;
- i) É vedada às partes a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- j) As apresentações realizadas sem a prévia determinação/autorização expressa da Fundação Cultural não receberão o repasse correspondente.

XI-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

- a) Fiscalizar e fazer cumprir todas as normas/regras deste Termo de Referência;
- b) Realizar o pagamento do recurso em até 30 dias após à apresentação de nota fiscal na Fundação Cultural de Joinville;
- c) A Fundação Cultural de Joinville deverá avisar, por meio eletrônico, o grupo/artista escolhido em até 10 dias antes da data de apresentação.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título do espetáculo:

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Proponente:

Entidade:		
Endereço:		
nº	Bairro:	Joinville/SC
CEP:	Complemento:	
Telefone 1:	Telefone 2:	Telefone 3:
<i>Email:</i>		
Dirigente:		
Função:		
CI:	Órgão Expedidor:	
CPF:		
CNPJ:		

3. RELATÓRIO DE ATIVIDADES

3.1 Histórico da Instituição:
3.2 Currículo Resumido dos Componentes:

4. JUSTIFICATIVA DO PROJETO

5. OBJETIVO(S) DO PROJETO

6. DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO A SER EXECUTADO

(Componentes, Cenografia, Textos, Repertório, Coreografias, Músicas, Figurinos e Concepção Cênica.)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Eu, _____ (nome do proponente do projeto), inscrito no CPF/CNPJ sob o nº _____, RG nº _____, declaro que:

Estou ciente de que minha inscrição e possível seleção para integrar o presente Edital não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Fundação Cultural de Joinville.

Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente Edital, bem como responsabilizo-me por todas as informações contidas no projeto.

Declaro ainda que não exerço cargo público nas administrações direta e indireta e/ou não sou prestador de serviços de empresas terceirizadas na Prefeitura Municipal de Joinville.

Joinville, _____ de _____ de 2015.

Assinatura

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____ Residente
à _____ Cidade
_____ UF _____ CEP: _____ CPF nº _____
_____ RG nº _____ Órgão Exped./UF _____ Declaro, a
pedido do(a) interessado para fins de comprovar residência junto ao EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 029/2015, que o(a)
Sr.(a) _____ CPF nº _____
_____ RG nº _____ Órgão Exped./UF _____ Reside em
imóvel de minha propriedade, no seguinte endereço:
Rua/Av. _____ Bairro _____ Cidade
_____ UF _____ CEP _____ Na condição de:

- () Membro da família
- () Imóvel cedido/Comodato
- () Aluguel sem contrato de locação

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

_____, ____/____/____ (local e data)

(Assinatura do declarante) Observações:

- 1) Reconhecer firma da assinatura em cartório.
- 2) Anexar cópia da conta de água, luz ou telefone em nome do declarante.

ANEXO V

CADASTRO DE PESSOA FISICA

PARA RETENÇÃO DE 11% DE CONTRIBUIÇÃO JUNTO AO INSS - GFIP

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

Nome*:	
Endereço*:	
Número*:	
Bairro*:	
Cidade/UF*:	
CEP*:	
Telefone*:	
Sexo*: () Feminino () Masculino	
Grau de Instrução*:	
Data de Nascimento*:	
Nacionalidade*:	
CPF*:	
Inscrição INSS nº:	
Identidade*:	Órgão Expedidor*:
PIS/PASEP*:	
Carteira Profissional*:	Série*:
Categoria Contribuinte:	
Aposentadoria por Idade:	
Dependente IR:	
Cargo:	
CBO:	

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N° XXX/2015

Termo de Contrato que entre si celebram a **FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE**, inscrita no CNPJ sob n° 83.796.227/0001-12, com sede na Avenida José Vieira n° 315, Bairro América, Joinville/SC, ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e, inscrito no CPF / CNPJ sob n°, residente / estabelecido na Rua, n°, Bairro, Joinville/SC, doravante denominado **CONTRATADO**, para apresentação artística, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Aos xx dias do mês de xxxxx de 201x, na sede da Fundação Cultural de Joinville, presente o Sr. Rodrigo Coelho, inscrito no CPF sob o n° xxx.xxx.xxx-xx, Diretor Presidente, compareceu o(a) Sr(a), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, para firmar com a **CONTRATANTE** o presente instrumento, pelo qual se obriga a executar o objeto contratual conforme Edital de Chamamento Público para Credenciamento n° 029/2015 e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 – Este Contrato tem por objeto apresentação artística na modalidade, no evento....., conforme Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Prazos

2.1 - O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, prorrogável por mais 6 (seis) meses, mediante decisão motivada, a ser exarada pelo Presidente da Fundação Cultural de Joinville.

2.2 - O prazo para execução do objeto será conforme cronograma de eventos da fundação Cultural de Joinville.

CLÁUSULA TERCEIRA – Regime de Execução e Gestão

3.1 – O objeto do presente Contrato rege-se quanto a sua execução, pelas condições constantes no Edital de Chamamento Público para Credenciamento n° 029/2015 .

3.2 - A gestão do presente termo contratual será realizada pela Fundação Cultural de Joinville, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do seu cumprimento.

CLÁUSULA QUARTA – Preço

4.1 – O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de **R\$ x.xxx,xx** (.....).

CLÁUSULA QUINTA - Condições de Pagamento

5.1 - A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento de modificações desde que devidamente autorizadas.

5.2 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal na Área de Finanças e Contabilidade da Fundação Cultural de Joinville.

5.3 – Os pagamentos serão efetivados mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número da Licitação, acompanhado do número do Contrato e da Nota de Empenho.

5.4 - É vedado à **CONTRATADA** pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que

venham a ser verificadas na proposta.

5.5 – Em caso de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas decorrentes desta Licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 13.392.0009.2.1172 - Criação, Difusão, Fomento, Incentivo e Manutenção das Ações Culturais - FCJ - Despesa 429 - Fonte 100.

CLÁUSULA SÉTIMA – Direito de Fiscalização

7.1 - A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil, Penal e de Defesa do Consumidor.

7.2 - A fiscalização do CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos omissos.

CLÁUSULA OITAVA – Responsabilidades do CONTRATANTE

8.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

8.2 - Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

8.3 - Intervir na execução do objeto nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

8.4 - Nomear comissão ou designar servidor para promover a fiscalização nos termos do prescrito no artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Expedir determinações ao contratado para que corrija eventuais defeitos e problemas constatados, bem como os atrasos no serviço.

8.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA.

8.7 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

8.8 - Conferir, vistoriar e aprovar o serviço da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades da CONTRATADA

9.1 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que a CONTRATANTE realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

9.2 - Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas da Inexigibilidade de Licitação e deste contrato e memorial descritivo.

9.3 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.

9.4 - Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE.

9.5 - Deverá executar o objeto nos prazos e condições estabelecidos neste instrumento.

9.6 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo pagamento de todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros incidentes sobre o objeto deste Contrato.

9.7 - É vedado à CONTRATADA, caucionar ou utilizar o respectivo contrato para qualquer operação financeira.

9.8 - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação

exigidas.

9.9 - Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a reparar toda e qualquer incorreção ou situação que esteja em desacordo com o apresentado na proposta.

9.10 - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Fundação Cultural de Joinville, prestando esclarecimentos e atendendo as reclamações formuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA – Regularidade Fiscal da CONTRATADA

10.1 – Documentação a ser apresentada conforme art. 29 da Lei 8.666/93:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011 – CNDT

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Penalidades

11.1 – Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá incorrer nas seguintes penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I – advertência;

II – multa, que será deduzida dos respectivos créditos ou garantia, podendo ainda serem cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) 0,2% (zero virgula dois por cento) do valor da proposta por dia de atraso no cumprimento do serviço da contratada;
- b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da contratada.
- c) 15% (quinze por cento) do valor deste contrato pela inexecução total ou parcial do contrato.

III – suspensão temporária de participação e licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2 – O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, a CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

11.3 – As multas deverão ser pagas junto à Área de Finanças e Contabilidade da Fundação Cultural de Joinville até o dia de pagamento que a CONTRATADA tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

11.4 – Nas penalidades previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

11.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da CONTRATADA.

11.6 – Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Rescisão

12.1 - A rescisão do presente poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;

- b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas na cláusula décima primeira;
- c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;
- e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;
- f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98.
- g) Ficam resguardados os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8666/93 e prevista no art. 77 da Lei nº 8666/93.

12.2 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do MUNICÍPIO, a rescisão importará em suspensão do direito de licitar ou declaração de inidoneidade no forma dos incisos III e IV da cláusula décima item 10.1.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da legislação aplicável

13.1 – Nos termos do previsto no art. 55, inciso XII, da Lei 8666/93, aplica-se ao presente Contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 8666/93 e alterações;
- b) Código de Defesa do Consumidor;
- c) Código Civil;
- d) Código Penal;
- e) Código de Processo Civil;
- f) Código de Processo Penal;
- g) Legislação trabalhista e previdenciária;
- h) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- i) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Foro

14.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

14.2 - E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.

Joinville, xx de xxxxxx de 2016.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE

Rodrigo Coelho

Diretor Presidente

Nome
Contratado

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO COELHO, Diretor (a) Presidente**, em 25/11/2015, às 13:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0194998** e o código CRC **73C26860**.

Avenida José Vieira, 315 - Bairro América - CEP 89204-110 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

15.0.013859-0

0194998v11

Criado por **u50384**, versão 11 por **u50384** em 25/11/2015 08:52:52.